



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.886

DE 05 DE JULHO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 05 / 07 / 2022.


Daniel Vieira Fonseca
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Autoriza o poder executivo a conceder premiação às equipes e atletas participantes do Campeonato de Futebol Amador e da copa Haroldo Carrilho e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituída no Município de Goianésia, a premiação em dinheiro para **O CAMPEONATO AMADOR SÉRIE A e COPA HAROLDO CARRILHO.**

Art. 2º Esta Lei autoriza a realização do CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL SÉRIE A e COPA HAROLDO CARRILHO com premiação em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

Art. 3º O valor total destinado a premiação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) e será distribuído conforme os incisos I, II deste artigo e suas respectivas alíneas:

I-Campeonato Amador Série A – R\$ 27.000,00

- a) 1º lugar.....- R\$ 8.000,00
- b) 2º lugar.....- R\$ 4.000,00
- c) 3º lugar.....- R\$ 3.000,00
- d) 4º lugar.....- R\$ 3.000,00
- e) 5º lugar.....- R\$ 2.000,00
- f) 6º lugar.....- R\$ 2.000,00
- g) 7º lugar.....- R\$ 2.000,00
- h) 8º lugar.....- R\$ 2.000,00
- i) Artilheiro.....- R\$ 500,00
- j) Goleiro menos vazado.....- R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

II- Copa Haroldo Carrilho – R\$ 3.000,00

a) 1º lugar.....- R\$ 2.000,00

b) 2º lugar.....- R\$ 1.000,00

Art. 4º O valor descrito no artigo anterior poderá ser corrigido monetariamente de acordo com IPCA, nos anos seguintes, dentro das possibilidades orçamentárias/financeiras do Município.

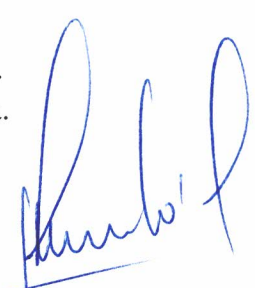
Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização das competições de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 3.827, de 22 de outubro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 05 de julho de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal